

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A - ECOPISTAS, CNPJ 10.841.050/0001-55, na Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, em 9/10/2012 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9900071, Prov. 044, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d'água, no município de ITAQUAQUECETUBA, conforme abaixo:

- Córrego Parati-Mirim (Divisa com município de Guarulhos) - Coord. UTM (Km) - N 7.404,20 - E 358,13 - MC 45 - Extensão à Jusante 150,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Revogação de Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência: Autos DAEE n. 9306243

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258, de 01/11/96, do Artigo 11, da Portaria DAEE n. 717, de 12/12/96 e da correspondência do usuário ao DAEE, declarando não estar captando águas do Aquífero Fréatico.

Fica revogada a Dispensa de Outorga DAEE, de 02-11-2011, que autorizou a JOÃO CARLOS MOREIRA LOURENÇO - ME, por prazo de indeterminado, a captar água no Aquífero Fréatico, na Chácara Belmonte, município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, às Coordenadas UTM (km) N 7.608,74 e e 303,25 - MC 45.

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo CÍCERO DE JESUS CARDOSO - ME, CNPJ 07.712.115/0001-58, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9205822, em 9/10/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Blocos Votuporanga, Estrada Municipal Mario Dorna s/nº, Km 01, Zona Rural, no município de VOTUPORANGA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 034-0047- Aquífero Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.744,27 - E 608,98 - MC 51 - Vazão 2,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por GILBERTO DINIZ JUNQUEIRA, CPF 029.643.558-94, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9306600, em 27/9/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Lagoa Bonita, Estrada Morro Agudo, Viradouro, Km 22, no município de MORRO AGUDO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 079-0012- Aquífero Fréatico - Coord UTM (Km) - N 7.691,22 - E 796,19 - MC 51 - Vazão 4,60 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimnto da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela ITAMAR GALVÃO FRANCISCO & CIA. LTDA - EPP, CNPJ 06.063.652/0001-51, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9406747, em 17/2/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 560, Jardim Itaipu, no município de PRESIDENTE PRUDENTE, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 177-0361- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.552,60 - E 455,31 - MC 51 - Vazão 4,98 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela OURO SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.191.228/0007-40, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9406981, em 29/6/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rodovia SP 267, km 324 - 370 C 47 - Chácara Brumak, Bairro: Santa Isabel, no município de ITABERÁ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 352-0004- Aquífero fréatico - Coord UTM (Km) - N 7.358,32 - E 689,88 - MC 51 - Vazão 3,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserto no autos DAEE 9200577, Prov. 009, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade, na Estrada Municipal GPI 231, Bairro Boiadeira, no município de GUAPIAÇU, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, CNPJ 45.728.326/0001-78, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Córrego Água dos Coelhos - Coord UTM (Km) - N 7.707,38 - E 683,60 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9501362, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, na Rodovia Regis Bittencourt BR 116, Km 347 + 900, no município de MIRACATU, requerida pela AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BSTM Ø = 2,00 m - afluente do Ribeirão do Engano - Coord UTM (Km) - N 7.338,37 - E 275,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9901623, Prov. 005, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem e passagem, entre a Av. João Abdala com a Av. Ver. Joaquim Pereira Barbosa, Bairro Jordanésia, no município de CAJAMAR, requerida pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR, CNPJ 46.523.023/0001-81, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização - afluente do Ribeirão dos Cristais (nome local: Córrego Itaim) - coord UTM (Km) - N 7.418,37 - E 310,71 e N 7.418,47 - E 311,24 - MC 45;

- Travessia Intermediária Seção retangular B=2,50 m; H=2,00 m - concreto - afluente do Ribeirão dos Cristais (nome local: Córrego Itaim) - Coord UTM (Km) - N 7.418,44 - E 311,32 - MC 45;

- Travessia Intermediária Seção retangular B=2,50 m; H=2,00 m - concreto - afluente do Ribeirão dos Cristais (nome local: Córrego Itaim) - Coord UTM (Km) - N 7.418,40 - E 311,35 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 06-11-2012."

Referência:

- Interessado: SOCIEDADE RD DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA

- CNPJ: 55.958.813/0001-80

- Endereço: Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 215, Jardim Independência

- Município: RIBEIRÃO PRETO

- Autos DAEE n. 9305664

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico DPO/PTA/N.º 0270, de 28-09-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 129/10 - 01/02/10 - Poço Local - Aquífero Botucatu-Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.656,90 - E 210,34 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício DPO/PTA/n.568/11, de 14-07-2011, com apresentação de Parecer Técnico Ambiental da CETESB.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 06-11-2012."

Referência:

- Interessado: MÁRIO AUGUSTO DE CARVALHO E OUTRO

- CPF: 091.161.928-34

- Endereço: Fazenda Lagoa, Rodovia BR 153, km 319 + 700 metros - Bairro: Ribeirão Grande

- Município: RIBEIRÃO DO SUL

- Autos DAEE no 9404343

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Paranapanema - BPP/BPR/n.º 463/2012, de 03-10-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 472/2011 - 27/09/11 - Captação Superficial 01

- Afluente do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.483,29

- E 617,52 - MC 51;

N. Protocolo 727/2011 - 28/12/11 - Captação Superficial 01

- Afluente do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.483,29

- E 617,52 - MC 51;

N. Protocolo 471/2011 - 27/09/11 - Captação Superficial 02

- Afluente do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.481,73

- E 616,28 - MC 51;

N. Protocolo 728/2011 - 28/12/11 - Captação Superficial 02

- Afluente do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.481,73

- E 616,28 - MC 51;

N. Protocolo 473/2011 - 27/09/11 - Barramento 01 - Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.481,74 - E 616,24 - MC 51;

N. Protocolo 474/2011 - 27/09/11 - Barramento 02 - Afluente do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.483,32 - E 617,50 -MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/n.º 450/2012, de 08-03-2012, com apresentação de: - valores referentes ao item 2.4 do Anexo XI (Requerimento de Barramento), para os dois Barramentos;

- planta dos barramentos com detalhes, de acordo com a Instrução Técnica DPO 004, de 30-07-2007;

- anuência de terceiros, caso as barragens façam divisa com outras propriedades;

- protocolo da CETESB para intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, para os barramentos e captações;

- cálculo hidroológico e hidráulico para os barramentos e captações;

- valores referentes ao item 2.3 do Anexo VIII, para as duas captações;

- planta da captação da água (tomada d'água, caixa de areia, casa de bombas);

- justificativa das fotos apresentadas de tres barramentos.

Foram apresentadas fotos de três barramentos, favor esclarecer.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS

do DAEE de 06-11-2012."

Referência:

- Interessado: MÁRIO AUGUSTO DE CARVALHO E OUTRO

- CPF: 091.161.928-34

- Endereço: Fazenda Lagoa, Rodovia BR 153, km 319 + 700 metros - Bairro: Ribeirão Grande

- Município: RIBEIRÃO DO SUL

- Autos DAEE n. 9404343

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Paranapanema - BPP/BPR/n.º 463/2012, de 03-10-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 470/2011 - 27/09/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Utm (Km) N 7.484,14 - E 618,05 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/n.º 450/2012, de 08-03-2012, com apresentação de:

- análise da água segundo Norma ASim;

- relatório fotográfico do poço, de acordo com as Norma Técnica DPO 006, de 10-11-2006 (cercado);

- outro: informar a finalidade de uso da água do poço.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Revogando a pedido do interessado a Licença de Execução LE 983264 publicada no D.O. de 03-02-10 de SI GROUP CRIOS RESINAS S/A, CNPJ: 44.246.528/0001-10, autos 9802302, na Av. Brasil, 4500, Distrito Industrial, no município de Rio Claro, do poço Local 004 - Coordenadas UTM Km 7525,80, e 237,43, MC-45, Recurso Hídrico Aquífero Corumbataí.

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Licença
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: JBF BFO GRICOLS HOLDINGS LTDA, CNPJ 15.065.672/0001-52 - Autos 9706547

Local: Estrada Vicinal Francisco José Zanin, s/nº - Km 2 - 7º Distrito Industrial, no município de Araraquara

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7582,89 - Leste 791,17 - MC 51

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7581,78 - Leste 791,08 - MC 51

- Poço Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hidrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7582,01 - Leste 791,13 - MC 51

Despacho do Superintendente, de 06/11/12

Implantação

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:
IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9706547, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizada na Estrada Vicinal Francisco José Zanin, s/nº - Km 2 - 7º Distrito Industrial, município de Araraquara, requerida por JBF BFO GRICOLS HOLDINGS LTDA, CNPJ 15.065.672/0001-52, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7582,19 - Km Leste 791,17 - MC 51 - Vazão 250,00 m3/h - Período 20 h/d
Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7581,78 - Km Leste 791,08 - MC 51 - Vazão 250,00 m3/h - Período 20 h/d
Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7582,01 - Km Leste 791,13 - MC 51 - Vazão 20,00 m3/h - Período 20 h/d

Uso - Lançamento - recurso hídrico Rio Chibarro - Coordenadas UTM Km N 7578,79 - E 789,93 - MC-51 - Vazão 275,00m3/h - Período 24h/d

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-5921, de 6-11-2012

Dispõe sobre a eleição do representante das Classes Trabalhadoras junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante titular das Classes Trabalhadoras, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XVIII do art.15 do Estatuto, realizar-se-á na Secretaria Geral da Universidade, no dia 28-11-2012, das 14h às 14h30.

Artigo 2º - As Federações, que reúnem as entidades trabalhadoras com representação legal no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do art. 241 do Regimento Geral, credenciarão, até o dia 22-11-2012 na Secretaria Geral, os eleitores que participarão da eleição de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Não serão elegíveis para a representação das Classes Trabalhadoras junto ao Conselho Universitário, docentes, alunos ou servidores não-docentes da Universidade de São Paulo, de acordo com o art. 241-A do Regimento Geral.

DA ELEIÇÃO

Artigo 4º - O Reitor designará o Presidente da mesa eleitoral, que será assessorado pela Secretaria Geral.

Artigo 5º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco com dizeses, na parte superior, "Eleição do Representante das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo", e, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, antecedidas, a primeira, da palavra "Titular" e a segunda, da palavra "Suplente".